



*(Handwritten initials)*

## MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRANCOS, REALIZADA EM  
DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E  
VINTE.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA EM 27/02/2020:** A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 27 de fevereiro de 2020, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas a respetivas alterações, o senhor Presidente submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

**APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 44 DE 11/03/2020:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 682.067,89 (seiscentos e oitenta e dois mil, sessenta e sete euros e oitenta e nove centésimos), sendo 623.185,33€ (seiscentos e vinte e três mil, cento e oitenta e cinco euros e trinta e três centésimos) de operações orçamentais e 58.882,55€ (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco centésimos) de operações não orçamentais.

**APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 27/02/2020 A 11/03/2020:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 157.838,79€ (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e setenta e nove centésimos) em operações orçamentais e 1.332,62€ (mil, trezentos e trinta e dois euros e sessenta e dois centésimos) em descontos/retenção.

0

**APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO 04/2020/UAF/SGF, DE 09 DE MARÇO, “RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS”:** A Câmara Municipal, tomou conhecimento do documento em título, devendo do mesmo ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES:** O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal, de vários assuntos, nomeadamente:

1 - As análises efetuadas a água da rede pública nos vários locais, inclusivamente na Barrancarnes, continuam a dar os valores normais, dentro dos parâmetros aceitáveis, tendo chegado à conclusão que as divergências existentes anteriormente, podem ter a ver com o local onde a recolha das análises foi efetuada, pois existia uma alteração anormal da temperatura da água.

2 – Realizou-se ontem uma reunião com as várias entidades, GNR, AEB, BVB, para ultimar as medidas de aplicação do Plano de Contingência do Covid-19. Foi decidido por questões de segurança, substituir a confirmação da assiduidade digital dos trabalhadores por cartão individual.

O senhor Vereador, Leonel Rodrigues, na questão do Plano, chamou a atenção para a possibilidade de cancelamento de algumas formações exteriores, para trabalhadores da Câmara Municipal.

Quanto à realização ou não da ExpoBarrancos, já foi tomada alguma medida?

Relativamente às formações, a senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, informou que estão a ser efetuados contactos no sentido de cancelar ou adiar as formações que estavam programadas.

Quanto à ExpoBarrancos, o senhor Presidente informou que estão a ser ponderados os vários cenários possíveis, nomeadamente o cancelamento da realização da ExpoBarrancos, que será a medida mais sensata devido a atual situação de possibilidade de propagação e infeção do coronavirus, acolhendo assim as orientações, nomeadamente da Direção Geral de Saúde.

Ainda relativamente a este assunto, o senhor Vereador, José Rodrigues, questionou qual o ponto de situação, na eventualidade de encerramento da Escola, e o Jardim de Infância, tendo em conta que é um pouco da responsabilidade do Município?

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, informou que a Escola está dependente de informação exterior para encerrar ou não, a menos que antes possa surgir alguma suspeita, caso a Escola venha encerrar, o Jardim de Infância, também encerrará.

## **ORDEM DE TRABALHOS**

**Deliberação n.º 024/CM/2020 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 26/02/2020, EXARADO NA INF. N.º 02/2020/UAF/SGF, SOBRE A PROPOSTA DA “3ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES” E A “3ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS” DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS PARA O ANO DE 2020:** Submetido à votação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, ratificar, o despacho do senhor Presidente de 26/02/2020, exarado na informação n.º 02/2020/UAF/SGF, a proposta da 3.ª alteração às Atividades Mais Relevantes (AMR) e a 3.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), as quais importam em reforço/anulação o valor total de €59.000,00 (cinquenta e nove mil), conforme informação n.º 02/2020/UAF/SGF de 26/02/2020.  
(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

**Deliberação n.º 025/CM/2020 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DA RESIALENTEJO - TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, E.I.M., A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 62º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, durante o período de consulta pública, foi solicitada à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) a emissão de parecer sobre o projeto de Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos, a qual emitiu o seu parecer, recomendando a introdução de algumas alterações decorrentes de alterações legislativas. O Conselho de Administração da Resialentejo na sua reunião de 12 de fevereiro aprovou a proposta de alteração ao projeto de Regulamento de serviços de gestão de resíduos urbanos da RESIALENTEJO, a ser remetida à Assembleia Geral da RESIALENTEJO e às Câmaras Municipais de Almodôvar, Barrancos, Castro Verde, Mértola, Moura, Ourique e Serpa, para aprovação destas e das respetivas Assembleias Municipais.

Decorrido o período de consulta pública, que terminou sem que tenham sido apresentadas sugestões, sob proposta da Resialentejo E.I.M., apresentada pelo ofício 62/DGRNP/2020, de 27/02/2020, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, aprovar, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido diploma, a proposta de Regulamento de serviços de gestão de resíduos urbanos da RESIALENTEJO - Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M., a qual fica em pasta anexa aos documentos presente nesta reunião.  
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

**Deliberação n.º 026/CM/2020 – APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (PAF – BARRANCOS) PROCESSO N.º 04/2020:** Pelo requerimento de 05/03/2020, registado nos serviços sob n.º 426/2020, de 6 de março a que se refere o processo n.º 04/2020, vêm, Francisco Bossa Bergano e Ana Carolina Salvador Diogo, requerer o pedido de pagamento de subvenção, previsto no Regulamento do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, pelo nascimento do seu 1º filho, MARTIM SALVADOR BERGANO, em 18/02/2020.

Dos elementos juntos ao processo, verificaram os serviços que, poderá haver uma situação de inelegibilidade, por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 4º do regulamento (residência dos progenitor).

Contudo, analisados todos os documentos apresentados, verificamos que o pai é natural e residente em Barrancos, onde vem desenvolvendo a sua atividade profissional. No caso da progenitora, a questão poderá ser ultrapassada, por se tratar de parto gemelar ocorrido prematuramente.

Com base no parecer favorável da UASC e sob proposta da senhora Vereadora, Dalila Lopes, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, autorizar, ao abrigo e nos termos do regulamento do Programa municipal de apoio às Famílias de Barrancos (PAF – Barrancos), o seguinte:

1 - Deferir o pedido de pagamento de subvenção, pelo nascimento do bebé, acima indicado, requerido ao abrigo do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos (Versão consolidada - Deliberação n.º 10/AM/2008, de 29/4, alterada pela Deliberação n.º 5/AM/2009, de 29/4, Deliberação n.º 13/AM/2014, de 11/12 e Deliberação n.º 1/AM/2016, de 29/2), no montante de 1.200,00 euros.

2 – De acordo com o artigo 7º do regulamento, a subvenção ora aprovada, cessa no final do quinto mês de vida da criança, salvo se a criança se encontrar a frequentar a Creche de Barrancos, a partir do sexto mês do nascimento inclusive.

3 - O pagamento será efetuado ao progenitor, Francisco Bossa Bergano, residente em Barrancos, para o IBAN (conta bancária), indicada no formulário de candidatura.

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

**Deliberação n.º 027/CM/2020 – APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (PAF – BARRANCOS) PROCESSO N.º 05/2020:** Pelo requerimento de 05/03/2020, registado nos serviços sob n.º 425/2020, de 6 de março a que se refere o processo n.º 05/2020, vêm, Francisco Bossa Bergano e Ana Carolina Salvador Diogo, requerer o pedido de pagamento de subvenção, previsto no Regulamento do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, pelo nascimento do seu 2º filho, MIGUEL SALVADOR BERGANO, em 18/02/2020.

Dos elementos junto ao processo, verificaram os serviços que poderá haver uma situação de inelegibilidade, por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 4º do regulamento (residência dos progenitor).

Contudo, analisados todos os documentos apresentados, verificamos que o pai é natural e residente em Barrancos, onde vem desenvolvendo a sua atividade profissional. No caso da progenitora, a questão poderá ser ultrapassada, por se tratar de parto gemelar ocorrido prematuramente.

Com base no parecer favorável da UASC e sob proposta da senhora Vereadora, Dalila Lopes, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, autorizar, ao abrigo e nos termos do regulamento do Programa municipal de apoio às Famílias de Barrancos (PAF – Barrancos), o seguinte:

1 - É deferido o pedido de pagamento de subvenção, pelo nascimento do bebé, acima indicado, requerido ao abrigo do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos (Versão consolidada - Deliberação n.º 10/AM/2008, de 29/4, alterada pela Deliberação n.º 5/AM/2009, de 29/4, Deliberação n.º 13/AM/2014, de 11/12 e Deliberação n.º 1/AM/2016, de 29/2), no montante de 1.700,00 euros.

2 – De acordo com o artigo 7º do regulamento, a subvenção ora aprovada, cessa no final do quinto mês de vida da criança, salvo se a criança se encontrar a frequentar a Creche de Barrancos, a partir do sexto mês do nascimento inclusive.

3 - O pagamento será efetuado ao progenitor, Francisco Bossa Bergano, residente em Barrancos, para o IBAN (conta bancária), indicada no formulário de candidatura.  
(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa).

**Deliberação n.º 028/CM/2020 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE DUODÉCIMOS DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A AH-BVB:** Pelo artigo 31º do Regulamento de Execução do Orçamento Municipal de 2020 (REO2020), aprovado pela Deliberação n.º 22/AM/2019, de 22/11, ficou estabelecido que *“durante o ano 2020, a comparticipação municipal prevista no n.º 1 da cláusula 4ª do protocolo de cooperação celebrado com a AH-BVB em 29/04/2016, aprovado pela Deliberação n.º 46/CM/2016, de 26/4, cujo compromisso plurianual foi autorizado pela Deliberação n.º 8/AM/2016, de 28/4, é elevada para 20 vezes a RMMG, ou seja de 144 mil euros, a pagar em 12 duodécimos.”*

Entretanto, pelo e-mail de 05/03/2020, vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos (AH-BVB), solicitar à CMB, a antecipação do pagamento da comparticipação financeira prevista no protocolo, relativa a quatro duodécimos - abril a julho 2020. Como justificação para este pedido de antecipação, invoca *“as limitações financeiras, que impedem a realização da sua missão, com eficácia”*, devida, em parte, aos *“atrasos nos pagamentos dos clientes (utentes e entidades)”* que *“prejudicam gravemente a gestão de tesouraria, criando enormes constrangimentos na sua gestão”*.

No caso em apreço, todos sabemos que os problemas financeiros são sempre relevantes, qualquer que seja a instituição, sobretudo numa associação humanitária incapaz de gerar os recursos necessários ao bom desempenho das suas obrigações e missão. Em parte por estes motivos, mas também porque a proteção e o socorro da população constitui uma prioridade municipal, foi estabelecido um protocolo de cooperação que, datado de 29/04/2016, foi atualizado com efeitos a partir de 01/01/2020. Se bem que, contratualmente, tenha sido acordado que as transferências municipais seriam mensais, nada impede que, em situações excecionais, como as invocadas, possam ter outra periodicidade, no interesse público e atendendo à função social exercida pela AH-BVB.

Nesse sentido, entendemos que pode a CMB, havendo disponibilidade financeira para o efeito, antecipar o pagamento dos duodécimos solicitados.

Assim:

Ao abrigo e nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta do seu Presidente, deliberou por unanimidade, autorizar a antecipação do pagamento à AH-BVB, de quatro duodécimos do protocolo celebrado em 20/04/2006, na redação dada pelo art.º 31º do REO2020, sem prejuízo da manutenção dos pagamentos remanescentes, com a periodicidade mensal, até completar o montante dos 20xRMMG em 2020.

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa).

**Deliberação n.º 029/CM/2020 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO/REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DO FOGO (RMUF), A SUBMETER À APRECIÇÃO PÚBLICA:** Dado conhecimento do conteúdo do documento acima referido, submetido à votação, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, submeter à consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA, por um período de 30 dias, mediante a sua publicação integral no sítio eletrónico do Município ([www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt)) e afixação nos locais públicos do costume, a Proposta do Regulamento Municipal de Uso do Fogo de Barrancos, anexa à presente minuta, a qual não havendo sugestões e ou propostas de alteração, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido diploma.

Mais, decidiu que os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões e/ou propostas, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação da proposta do Regulamento em título, ao Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, entregues pessoalmente no Serviço Municipal de Proteção Civil, enviadas por via postal para Praça do Município, n.º 2, 7230-030 Barrancos, fax n.º 285950638, ou e-mail [cmb.com@cm-barrancos.pt](mailto:cmb.com@cm-barrancos.pt) ou [geral@cm-barrancos.pt](mailto:geral@cm-barrancos.pt).

(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa).

**Deliberação n.º 030/CM/2020 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COVID-19 – NOVO CORONAVIRUS SARS COV 2:**

Na sequência dos últimos desenvolvimentos relativos ao coronavírus, as medidas decretadas pela Direção-Geral de Saúde e as recomendações elencadas pela CIMBAL, é apresentado o Plano de Contingência para a Pandemia do Covid-19 – novo Coronavírus Sars Cov 2, tem como objetivo preparar uma resposta operacional para minimizar as condições de propagação da pandemia e manter em funcionamento os serviços essenciais.

O Plano de Contingência contém medidas preventivas e o plano de ação, pelo que deverá ser cumprido por todos os colaboradores do Município de Barrancos.

Assim, com base no documento em referência apresentado pelos Serviços Municipais de Proteção Civil do Município de Barrancos e sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, dar parecer favorável, ao Plano de Contingência do Covid-19 – novo Coronavírus Sars Cov 2, anexo à presente minuta, do mesmo deve ser dado conhecimento aos serviços e trabalhadores da Câmara Municipal.

(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa).

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE

  
(João António Serranito Nunes)

Ata n.º 05/2020

O SECRETÁRIO

  
(Francisco José Pelicano Rúbio)

Pág. 6/6